

**Contratação de  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO BRA 10/008 - EDITAL N° 15/2023**

**1. N° de vagas: 1**

**2. Qualificação educacional**

**Obrigatória:**

- Graduação na área de ciências humanas, biológicas ou da saúde.

**Desejável:**

- Mestrado em Saúde Pública, Epidemiologia ou áreas correlatas.

**3. Experiência profissional**

**Obrigatória:**

- Experiência em consultoria para o tema Regulamento Sanitário Internacional; e  
- Experiência profissional mínima de 02 anos no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (EpiSUS Avançado).

**4. Motivos e relevância:**

A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF) atua na implementação das capacidades básicas de vigilância e resposta em Pontos de Entrada (PoE) definidas no Anexo 1B do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), promulgado pelo Decreto nº 10.212/2020, desde a entrada em vigor do texto revisado do RSI aprovado em 2005. Contando com apoio da OPAS foram realizadas ações como capacitações, traduções e laboração de documentos de referência, que vem balizando a atuação da Anvisa até o momento.

Recentemente, o Diretor da Organização Mundial de Saúde declarou o encerramento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPII) relacionada a COVID-19 após deliberação do Comitê de Emergência em 05/05/2023. Apesar de já atuarmos para que as lições aprendidas no enfrentamento dessa ESPII subsidiem o aprimoramento das capacidades de vigilância e resposta de competência da GGPAF no Projeto Estratégico 16 (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acesoainformacao/acoeseprogramas/planejamento-estrategico/2020-2023/projetos-estrategicos>), identificamos que elementos estratégicos da região das américas e globais relacionados a portos, aeroportos e passagens de fronteira designados necessitam ser trabalhados. Verificamos que países vizinhos tem diversas passagens de fronteiras terrestres designadas enquanto Brasil tem apenas Foz do Iguaçu. Ao mesmo tempo, aeroportos e portos com conexões aéreas e fluxo regular de embarcações entre os países tem o mesmo problema de diferença no entendimento. No campo institucional, temos ainda organizações e entidades setoriais aeroportuárias e marítimas com diferentes estratégias.

**5. Produtos e atividades:**

**Produto 1** – Relatório técnico contendo propostas de estratégias de vigilância em saúde transfronteiriça.

Descrição:

Atividade 1: Levantamento dos documentos disponibilizados pela OPAS e literatura internacional sobre o tema; e

Atividade 2: Apoiar a apresentação da proposta ao Ponto Focal Nacional do Regulamento Sanitário Internacional, o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS Nacional, e a Câmara Técnica de Assessoramento em Emergências em Saúde Pública - CTA-ESP, criada pela Portaria GM/MS nº 440, de 3 de abril de 2023, para avaliar sua pertinência no SUS.

**Produto 2** – Relatório técnico contendo análise de 03 localidades em Pontos de Entrada (PoE) terrestres.

Descrição:

Atividade 1: Levantamento das capacidades do Anexo 1B do RSI 2005 nas passagens de fronteiras terrestres indicadas.

**Produto 3** – Relatório técnico contendo levantamento e critérios para designação e exclusão de Pontos de Entrada (PoE) adequado a realidade brasileira.

**Descrição:**

Atividade 1: Identificar e propor critérios para designação de Pontos de Entrada conforme o RSI 2005 alinhados a estratégia transfronteiriça.

**Produto 4** – Relatório técnico descrevendo o processo de avaliação externa das capacidades do Anexo 1B do RSI 2005 realizada em um PoE indicado.

**Descrição:**

Atividade 1: Acompanhar a avaliação externa das capacidades do Anexo 1B do RSI 2005 em um PoE indicado.

**Produto 5** – - Relatório técnico contendo proposta metodológica para escolha dos Pontos de Entrada (PoE) designados para avaliação externa do Brasil segundo o RSI 2005.

**Descrição:**

Atividade 1: Realizar levantamento dos documentos disponibilizados pela OPAS e literatura internacional.

**Produto 6** – Relatório técnico contendo proposta metodológica de simulações e/ou exercícios de simulados para verificar a capacidade de resposta da vigilância em PoE designados na perspectiva saúde transfronteiriça.

**Descrição:**

Atividade 1: Identificar a estratégia e operações para realização de simulados desenvolvidos em países de referência.

Atividade 2: Apoiar a apresentação da proposta ao Ponto Focal Nacional do Regulamento Sanitário Internacional, o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS Nacional, e a Câmara Técnica de Assessoramento em Emergências em Saúde Pública - CTA-ESP, criada pela Portaria GM/MS nº 440, de 3 de abril de 2023, para avaliar sua pertinência no SUS.

**6. Cronograma de entregas dos produtos:**

P1	45 dias a partir da assinatura do contrato
P2	90 dias a partir da assinatura do contrato
P3	135 dias a partir da assinatura do contrato
P4	180 dias a partir da assinatura do contrato
P5	230 dias a partir da assinatura do contrato
P6	270 dias a partir da assinatura do contrato

**7. Local de Trabalho:**

*Home-based*, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

**8. Duração do contrato:**

270 (duzentos e setenta) dias.

**9. Informações para concorrer a vaga:**

Os interessados deverão preencher e anexar os documentos necessários no formulário disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/15Cjkszm-2Z8xdI4Yi5ZUcfL8LZR3pT1q\\_8w9SpLIps/edit](https://docs.google.com/forms/d/15Cjkszm-2Z8xdI4Yi5ZUcfL8LZR3pT1q_8w9SpLIps/edit)

O período para recebimento do formulário será do dia **27/07/2023 a 03/08/2023**.

Serão desconsideradas quaisquer informações remetidas após a data limite indicada neste edital.

Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail detalhando a dificuldade, para o endereço: [ugp@anvisa.gov.br](mailto:ugp@anvisa.gov.br)

**Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.**

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de vínculo trabalhista com a instituição executora do projeto. As relações contratuais no âmbito do Projeto BRA 10/008 são regidas pelo Decreto 5.151/2004 e Portaria nº 08/2017, do Ministério das Relações Exteriores.

**Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.**

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada a área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como que tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.